

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.532.190/0001-86, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, Conjunto 801, Bairro Vale do Sereno, Cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, por seu representante legal, Lucas Rennó Góes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de "tapa buracos"** para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE. TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2023: 40.000 TON. Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2023, conforme entrega de requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 09 (nove) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/03/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, ou seja, 31/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2024, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria

Vanessa Silva Faria
CPF: 04443087680

Charly Barcellos

CPF: 034.197.916-51

DE ACORDO:

Katly Menozza
Controle Interno
CONVALE

Uperatônio Neves de Oliveira
DA B/MG - 131530
Assessor Jurídico
CONVALE